



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2025.

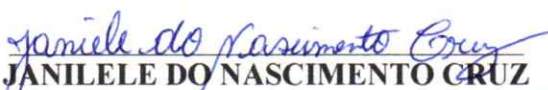
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c o Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e Art. 15, §5º e §6º do Decreto Municipal nº 142/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos = SMTT.

VALOR: R\$ 229,76(duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Declaramos e certificamos, em cumprimento ao §5º do Art. 13, do Decreto Municipal nº 142/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que a opção por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para contratação do objeto acima descrito, não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveria ser licitado por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

Itabaianinha(SE), 23 de julho de 2025.


JANILELE DO NASCIMENTO CRUZ
Diretora Administrativa e Financeira da SMTT

CIENTE: 23 / 07 /2025.


EMERSON LIMA DE SOUZA
Superintendente da SMTT